

OFÍCIO Nº91/2022 - SAS

BARRA DO CORDA - MA, 24 de fevereiro de 2022

COORDENAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Assunto: **TERMO DE REFERÊNCIA – PROGRAMA DIGNIDADE MENSTRUAL**

A Secretaria de Assistência Social encaminhar **TERMO DE REFERÊNCIA**, referente ao **PROGRAMA DIGNIDADE MENTRUAL**.

Segue em anexo termo:

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 006/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA”**

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, MAIRES SOUZA DOS ANJOS inscrita no CPF sob o
número: 012.404.283-08, para exercer o Cargo em Comissão de
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Barra do Corda, do
Estado do Maranhão.

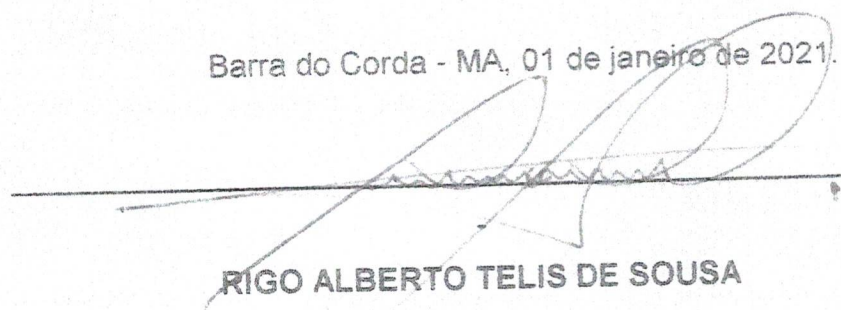
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 01 de janeiro de 2021.



RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) compras de materiais com objetivo de promover o desenvolvimento das ações prevista do “**PROGRAMA DIGNIDADE MENSTRUAL**”, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Visa aquisição de materiais para desenvolvimento das ações a serem desenvolvidas, que terão grandes demandas para a Secretaria de Assistência Social, conforme informações abaixo:

3. PLANILHA DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ABSORVENTE NOTURNO: TRIPLA PROTEÇÃO, COM ABAS E SEM ABAS; VERSÃO SUAVE E SECA.	3.000	PCT
2	PAPEL CELOFONE TIPO DE EMBALAGEM PARA PRESENTE: PAPEL TRANSPARENTE E FINO.	3.000	ROLO
3	LAÇO PRONTO: FITA DE CETIM FACE SIMPLES COM 22 MM (2,2 CM) DE LARGURA.	3.000	UNIDADE
4	SABONETE ÍNTIMO LIQUIDO: COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR ÁCIDO GRAXO ANIMAL (GORDURA) E VEGETAL (ÓLEOS), ALÉM DE ÁLCALIS E ALGUNS ADITIVOS COMPLEMENTARES RESPONSÁVEIS PELA FRAGRÂNCIA.	3.000	UNIDADE



2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;

4.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;

4.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

4.5 - Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.

4.6 - Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

4.7 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

5.4 - Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;

5.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;

5.6 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;

5.7 - Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;

5.8 - Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;

5.9 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

5.10 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.11 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

5.12 - Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as

suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;

5.13 - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

6. DA EXECUÇÃO:

6.1 - Os serviços deverão ser prestados imediatamente e impreterivelmente, após assinatura do contrato, no Municipal de Barra do Corda/MA.

6.2 - Os serviços deveram ser prestados perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim.

6.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

6.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

6.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;

6.6 - É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de troca do óleo lubrificante, filtros, aditivos e fluidos dos correspondentes veículos/maquinários, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nas referidas trocas em seus devidos locais.

7. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- i. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93;
- b) a Contratada que: Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda/MA, 10 de janeiro de 2022.



MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária de Assistência Social

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

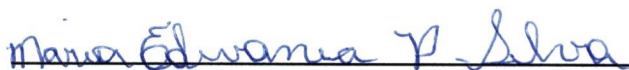
PARA: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/BARRA DO CORDA

Face ao constante dos autos e considerando que se faz necessária o registro de preço para eventual contratação de pessoas (s) jurídica (s) para o registro de preços para compras de materiais com o objetivo de promover o desenvolvimento das ações prevista do “PROGRAMA DIGNIDADE MENSTRUAL”, conforme descrito abaixo, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social. Barra do Corda MA, conforme Processo Administrativo Nº906/2022 instruído, AUTORIZO o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, realizar cotação para aquisição do objeto ora solicitado.

Encaminhem-se os autos para setor de compras e serviços/Barra do Corda, para as devidas providências legais cabíveis.

Barra do Corda (MA), 14 de março de 2022.

Atenciosamente,



Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



PORTARIA Nº 029/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADOR DE RECEITA E DESPESAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo em comissão de coordenador de Receitas e Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** como **Gestoras Financeiras**, a Sra. MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, Coordenador de Receitas e Despesas no Âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 2º- Fica delegada competência ao Coordenador de Receitas e Despesa, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I-DE GESTÃO FINANCEIRA: Juntamente com a Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, nomeada conforme portaria 008/2021, para:

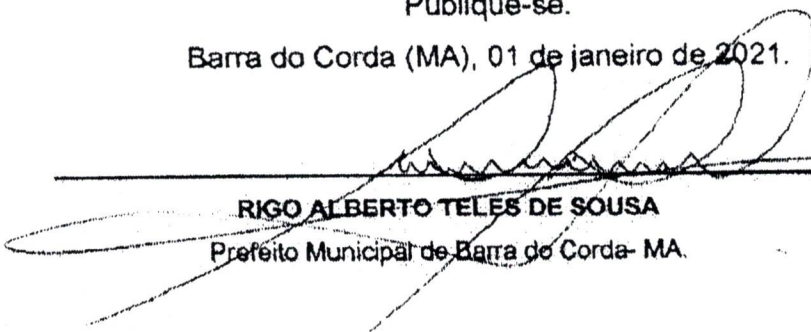
- a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS e Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação Básica – FUNDEB, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Educação;
- b) Abrir contas de depósito;
- c) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- d) Efetuar resgates/aplicação financeira;
- e) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- f) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- g) Efetuar transferência por meio eletrônico;
- h) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- i) Emitir comprovantes;
- j) Assinar os documentos necessários à execução das despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda e dos fundos citados na alínea anterior;
- k) Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecedores e serviços;
- l) Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;
- m) Autorizar inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

